



PREFEITURA DE
BIGUAÇU



Noite da Dança

Biguaçu | 2023

MOSTRA DE DANÇA 2023

Mostra de Dança de Biguaçu 2023

(11 a 12 de novembro de 2023)

A Mostra de Dança de Biguaçu 2023 compõe as programações da Noite da Dança. O festival tem caráter não competitivo, visando a interação entre os grupos, estúdios e associações do Estado de Santa Catarina, principalmente do município de Biguaçu e Região da Grande Florianópolis, possibilitando a apresentação de seus trabalhos desenvolvidos, e desta forma, proporcionando belíssimos espetáculos e a interação entre participantes e público presente.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A Mostra de Dança de Biguaçu 2023 tem por objetivos:

- a) Estimular as formas inovadoras de pesquisa em dança;
- b) Motivar, estimular e fomentar a cultura através da arte da dança como forma de expressão, destacando a importância do movimento;
- c) Valorizar e incentivar o intercâmbio entre grupos e/ou bailarinos;
- d) Promover a “dança-educação”;
- e) Divulgar da arte da dança, descobrir e revelar novos talentos.

1.2 A mostra não possui caráter competitivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para a Mostra de Dança de Biguaçu 2023 estarão abertas no período de 10 de outubro a 27 de outubro de 2023. **A organização da Mostra poderá encerrar as inscrições antes da data prevista, devido ao número limitado de coreografias.**

2.2 Para efetuar a inscrição é necessário:

- a) Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura de Biguaçu.

- i. A comissão organizadora não se responsabilizará por erros que venham a acontecer na transcrição dos dados da inscrição, caso os mesmos tenham sido preenchidos incorretamente.
 - b) Enviar a Ficha de inscrição preenchida e obrigatoriamente **assinada** ao endereço eletrônico noitedadanca.bigua@gmail.com até o dia 27 de outubro de 2023, com o assunto: **INSCRIÇÃO MOSTRA DE DANÇA 2023 + NOME DO GRUPO/ESCOLA**;
- 2.3 A comissão organizadora confirmará somente as inscrições que forem enviadas com todas as informações preenchidas corretamente, dentro do prazo estipulado neste regulamento.
 - a) Cada grupo poderá inscrever, no **MÁXIMO**, 04 (quatro) coreografias. Aqueles que tenham interesse de inscrever mais de 04 (quatro) coreografias podem fazer isso através de um novo e-mail, estas comporão uma lista de espera, de ordem que somente as 04 (quatro) primeiras coreografias inscritas serão consideradas prioritárias. As coreografias incluídas em lista de espera (advindas de e-mails posteriores) poderão ou não ser apresentadas, conforme decisão da comissão organizadora e capacidade de atendimento. Bastando a CO informar o aceite ou não, em tempo hábil.
 - b) **Para escolas/cias/grupos comprovadamente sediados e/ou registrados em Biguaçu, não há limite de inscrições.**
 - i. No ato da inscrição, caso possua mais de 04 (quatro) coreografias a serem inscritas basta replicar a tabela de relação de coreografias e participantes a fim de identificar as coreografias sobressalentes.
 - c) No ato da inscrição o postulante pode sugerir a data de apresentação, estando ciente de que está reservado a comissão organizadora o direito de definir as datas e ordem de apresentação de acordo com questões técnicas, logísticas, e que possibilitem o bom andamento do evento.

3. DOS CRITÉRIOS E DAS DEFINIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Será considerado CLASSIFICADO para apresentação na Mostra de Dança, o grupo/escola que cumprir todos os requisitos listados no item 2, deste regulamento, e desde que esteja dentro do número de vagas disponibilizadas pela organização.
- 3.2 As vagas serão ocupadas prioritariamente por grupos/cias/escolas sediadas e/ou registradas em Biguaçu, seguidas das que tiveram participação na edição anterior, e posteriormente as demais.
- 3.3 A medida em que as inscrições forem recebidas e deferidas, estas poderão ter retorno imediato de confirmação para a Mostra de acordo com a ordem de chegada e aceite.
- 3.4 Será considerado DESCLASSIFICADO o grupo/escola que:
- a) Não enviar cópia da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo oficial do evento;
 - b) Enviar a documentação necessária (devidamente assinada) fora do prazo estipulado para o período de inscrição (27/10/2023).
- 3.5 Os grupos/escolas participantes deverão chegar, impreterivelmente, com 30 (trinta) minutos de antecedência de sua apresentação. Não será permitido o atraso nas apresentações, ficando o grupo/escola automaticamente impedido de se apresentar no dia, ficando a livre e exclusivo critério da organização do evento avaliar e decidir a possibilidade de a apresentação ocorrer em outro momento.
- 3.6 Não será permitido que o grupo/escola suba ao palco interrompendo a sequência do evento para fazer torcida, sob a pena de ocorrer na imediata DESCLASSIFICAÇÃO do grupo/escola infratora.

4. DAS ALTERAÇÕES E DESISTÊNCIAS

- 4.1 Caso haja necessidade de fazer alguma alteração no elenco, registrado no ato da inscrição, o grupo/escola deverá informar para a organização do Festival, através de e-mail, no endereço eletrônico: noitedadanca.bigua@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação, sob a pena de não ser aceita a alteração pretendida.
- 4.2 Não serão permitidas alterações nas coreografias já inscritas, pois compromete o bom andamento do evento e programações previamente definidas.
- 4.3 Para desistência da participação na Mostra de Dança de Biguaçu 2023, o grupo/escola deverá efetuar o cancelamento através do e-mail: noitedadanca.bigua@gmail.com, até 03 de outubro de 2022. O grupo/escola que deixar de comunicar à organização do evento acerca de sua desistência ficará, automaticamente, impedida de participar na próxima edição da Mostra.

5. DAS APRESENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1 O tempo de apresentação de cada coreografia será de no mínimo 2 (dois), e no máximo 5 (cinco) minutos.
- 5.2 A música a ser utilizada na coreografia deverá ser enviada juntamente da ficha de inscrição no formato MP3 ou representada através no link. O arquivo deverá ser nomeado: **NOME DA ESCOLA/GRUPO + NOME DA COREOGRAFIA.**
- 5.3 Os horários e data das apresentações poderão acompanhar o e-mail de aceite da inscrição, ou serão divulgados com 7 (sete) dias de antecedência do início da Mostra.
- 5.4 As coreografias deverão ser compostas por no mínimo 01 (um) participante por grupo, e no máximo de 25 (vinte e cinco) participantes e/ou dançarinos.
- 5.5 O tempo de apresentação de cada coreografia será de no máximo:

- a) Solos, duos e trios - 03 (três) minutos cada;
- b) Conjuntos e grupos - 05 (cinco) minutos cada.

5.6 Os grupos/escolas deverão informar, no preenchimento da ficha de inscrição, os elementos cênicos que serão utilizados na apresentação, sob a pena de prejudicar ou impedir sua participação no evento. Ressaltamos que não serão permitidas apresentações com:

- a) Qualquer animal vivo;
- b) Água e fogo, ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco ou atingir a plateia;
e,
- c) Ou qualquer outro elemento em que a comissão organizadora do evento venha a julgar inapropriado.

5.7 Só serão permitidos entrar em cena os elementos cênicos autorizados previamente pela comissão organizadora.

5.8 A base de iluminação e sonorização serão as mesmas para todos os participantes, sem distinções.

5.9 O grupo/escola deverá ter responsáveis durante todo o período de apresentação, que deverá:

- a) Estar presente junto ao controle de som e luz, no momento da apresentação;
- b) Acompanhar o grupo/escola nos camarins e na entrada e saída de cena;
- c) Receber as crianças dos pais no acesso ao camarim, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a apresentação do grupo/escola; e,
- d) Entregar as crianças/participantes, tão logo finalizar a apresentação, aos pais e/ou responsáveis.

5.10 A ocupação dos camarins está sujeita às seguintes condições:

- a) Deverão ser desocupados logo após as apresentações, para utilização imediata do grupo/escola subsequente;
- b) A entrada dos camarins seguirá a mesma ordem de entrada em cena;
- c) Só estará autorizada a entrada no camarim de bailarinos/participantes e equipe técnica/de apoio devidamente identificados;
- d) A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins. É de inteira e exclusiva responsabilidade dos acompanhantes dos grupos/escolas (coreógrafos, professores e/ou assistentes) a guarda dos objetos de uso pessoal dos participantes deixados no camarim.

6. DAS CATEGORIAS E MODALIDADES

5.1 As inscrições na Mostra de Dança de Biguaçu 2023 podem ser efetuadas em 05 (cinco) categorias, quais sejam:

- a) INFANTIL – 03 a 10 anos – Tolerância de 30% idade superior ou inferior;
- b) JUNIOR – 11 a 15 anos – Tolerância de 30% idade superior ou inferior;
- c) SÊNIOR – 16 a 18 anos – Tolerância de 30% idade superior ou inferior;
- d) ADULTO – a partir de 19 anos; e,
- e) TERCEIRA IDADE – a partir de 60 anos.

5.2 Não será permitido a participação das categorias em que a idade da maioria do grupo/escola corresponda à outra categoria.

5.3 Serão aceitas coreografias em todas as modalidades, do mesmo modo em que durante as apresentações não haverá separação por gênero da dança.

7. PASSAGEM DE PALCO

7.1 As passagens de palco deverão ser solicitadas na ficha de inscrição.

7.2 O dia e horário do ensaio (passagem de palco) serão elaborados pela organização e divulgados por e-mail 7 (sete) dias antes do início da mostra. O Ensaio poderá acontecer no dia anterior ao da apresentação.

7.3 O tempo de ensaio será de, no máximo, 2 (duas) vezes o tempo estabelecido para a coreografia.

8. DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM

8.1 Os grupos/escolas, ao inscreverem as coreografias, automaticamente estarão autorizando a Prefeitura de Biguaçu a utilizar as imagens produzidas durante a realização da Mostra de Dança, para efeitos de divulgação.

8.2 O dançarino/participante, pais e/ou responsáveis pelos inscritos identificados, coreógrafo ou auxiliar, no ato de inscrição, autorizam, desde já, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, a Prefeitura de Biguaçu, ou terceiros por ela devidamente autorizados, o direito de usar o nome, voz e imagem, material bibliográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante, através de fotografias e filmagens, para a divulgação, cartazes, folhetos, entre outros, sem qualquer custo, seja a que título for. Estando ciente, desde já, que não cabe em momento algum qualquer tipo de reclamação, indenização, ou mesmo pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, seja durante os aquecimentos e ensaios, os treinos, e a apresentação oficial, sem limitação de tempo ou uso.

8.3 É de responsabilidade do grupo/escola tornar de conhecimento dos integrantes mencionados o conteúdo do Regulamento, ter autorização para uso de todo material envolvido na obra artística a ser apresentada, e também do uso de imagem dos envolvidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O uso de crachá durante o evento será obrigatório para identificação dos bailarinos/participantes, coreógrafos e auxiliares. A organização não oferecerá 2ª via.
- 9.2 Cada bailarino/participante, e também coreógrafo, ganharão 1 (uma) medalha e 1 (um) certificado, independentemente do número de coreografias que estejam envolvidos. Já a escola/grupo participante receberá 1 (um) troféu e 1 (um) certificado.
- 9.3 O Festival é gratuito, tanto para o público em geral, quanto para os participantes, desde que respeitado a capacidade de lotação do espaço.
- 9.4 Não caberá recurso sobre os artigos deste regulamento.
- 9.5 Qualquer crítica e/ou sugestão deverá ser encaminhada à comissão organizadora pelo endereço eletrônico noitedadanca.bigua@gmail.com.
- 9.6 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento, a qual decidirá de forma soberana e irrecorrível, utilizando-se dos princípios de probidade e boa-fé, e levará em conta principalmente os interesses dos participantes deste Evento.
- 9.7 A Prefeitura de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer reserva-se no direito de cancelar, suspender ou modificar o evento caso ocorram dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade deste evento, de forma que a mesma não possa ser conduzida como originalmente planejada.

Biguaçu, 10 de outubro de 2023.